



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
COMISSÃO PERMANENTE DE VERIFICAÇÃO**

EDITAL 05/2013-PROGEPAES/UFES

**COMPROVAÇÃO DA RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL PARA A RESERVA
DE VAGAS NO PROCESSO SELETIVO UFES/SISU 2013**

O Magnífico Reitor da Universidade Federal do Espírito Santo-UFES, no uso de suas atribuições, torna público o procedimento de avaliação socioeconômica para apuração e comprovação da renda familiar bruta mensal per capita (ver item 1 do EDITAL N° 09/2013 – PROGRAD/UFES) do candidato classificado na modalidade Reserva de Vagas no PS UFES/SISU 2013, considerando as normas expressas nas Resoluções n° 12/2012, n° 35/2012 e n° 10/2013 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, na Portaria Normativa n° 18 e Decreto n° 7.824 de 11/10/2012 – MEC, e no presente edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A avaliação socioeconômica, de competência da Comissão Permanente de Verificação da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas e Assistência Estudantil -CPV/PROGEPAES, é o instrumento de apuração e comprovação da renda familiar bruta mensal per capita com base nas informações prestadas e nos documentos entregues pelo candidato classificado, conforme as normas do presente Edital.

1.2 Para os efeitos do disposto no presente Edital, considera-se:

1.2.1 Família, a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio;

1.2.2 Morador, a pessoa que tem o domicílio como local habitual de residência e nele reside na data de inscrição do estudante no concurso seletivo da instituição federal de ensino;

1.2.3 Renda familiar bruta mensal, a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família, calculada na forma do disposto nesta Portaria;

1.2.4 Renda familiar bruta mensal per capita, a razão entre a renda familiar bruta mensal e o total de pessoas da família.

1.3 Somente deverão comprovar a renda os candidatos optantes classificados que concorreram pelo grupo de vagas para detentores de renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita, (ver item 1 do EDITAL N° 09/2013 – PROGRAD/UFES).

2. DOS CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA

2.1 A apuração e comprovação da renda familiar bruta mensal per capita para a avaliação socioeconômica, será feita de acordo com o seguinte procedimento:

2.1.1 Calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o candidato classificado, levando-se em conta, no mínimo, os três meses anteriores à data de inscrição no PS UFES/SISU 2013, ou seja, março, abril e maio de 2013;

2.1.2 Calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto no item anterior e divide-se o valor pelo número de pessoas que compõe a família do candidato classificado;

2.1.3 No cálculo serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.

3 DA COMPROVAÇÃO DE RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL

3.1 O candidato classificado no PS UFES/SISU 2013 deverá adotar os seguintes procedimentos:

3.1.1 Ler o presente **Edital** antes de preencher o questionário *online*, ambos disponibilizados no sítio eletrônico www.progepaes.ufes.br/reservadevagas. Em hipótese alguma o candidato classificado poderá alegar desconhecimento do Edital;

3.1.2 Imprimir o comprovante gerado após o preenchimento do questionário online, assinar e entregar junto com os documentos para comprovação de renda familiar bruta mensal (conforme disposto no item 4 do presente Edital) em um único envelope, nos dias **21, 24 ou 25/06 de 2013** nos seguintes locais: **Divisão de Assistência Estudantil – DAE**, localizada no 1ª andar do Centro de Vivências, no *campus* de Goiabeiras – Vitória/ES (para os cursos do **Centro de Ciências Agrárias – CCA**), ou no **Núcleo de Atenção a Saúde e Assistência Social – NASAS**, no campus São Mateus (CEUNES) Rodovia BR 101 Norte Km. 60, Bairro Litorâneo, São Mateus – ES (para os cursos do **Centro Universitário Norte do ES-CEUNES**).

4. DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

As informações sobre a condição social e situação civil de todos os membros da família deverão ser comprovadas por meios oficiais, inclusive aquelas relacionadas a questões de pensão alimentícia, adoção, tutela, abandono e desaparecimento de responsáveis e união estável.

Para comprovação de renda familiar bruta mensal de que trata o item 3 do presente Edital, somente serão considerados os documentos entregues em cópias legíveis.

4.1. DOCUMENTAÇÃO DO CANDIDATO CLASSIFICADO

4.1.1 Cópia da Carteira de Identidade;

4.1.2 Cópia do comprovante de envio do requerimento do questionário *online*;

4.1.3 Documentos para comprovação de sua renda bruta mensal, de acordo com o item 4.2 e subitens, conforme o caso.

4.2 DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DA RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL

4.2.1 TRABALHADORES ASSALARIADOS

4.2.1.1 Cópia dos contracheques dos três meses anteriores à data da inscrição no PS UFES/SISU 2013, isto é, dos meses de março, abril e maio de 2013. Se neste período o trabalhador recebeu seguro-desemprego, apresentar os comprovantes;

4.2.1.2 Cópia da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF), entregue em 2013, completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver. Os isentos deverão apresentar Declaração Anual de Rendimentos fornecidos pelas empresas em que trabalham, referente ao ano de 2012;

4.2.1.3 Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social registrada e atualizada de **todos** os membros do grupo familiar (página da foto, página dos dados pessoais, página do último contrato de trabalho e página subsequente em branco e atualizações contratuais);

4.2.1.4 Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social registrada e atualizada (página da foto, página dos dados pessoais, página do último contrato de trabalho e página subsequente em branco e atualizações contratuais) ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de **empregados domésticos**;

4.2.1.5 Cópia do extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS;

4.2.1.6 Cópia dos extratos bancários dos últimos três meses anteriores à data de inscrição no PS UFES/SISU 2013, isto é, dos meses de março, abril e maio de 2013, das pessoas físicas e das pessoas jurídicas vinculadas ao candidato classificado;

4.2.1.7 O membro da família que não exerce atividade remunerada deve apresentar Declaração conforme modelo disponível no sítio eletrônico www.progepaes.ufes.br/reservadevagas.

4.2.2 ATIVIDADE RURAL (PROPRIETÁRIO, PRODUTOR, OUTROS)

4.2.2.1 Cópia da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física, entregue em 2013, completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver. Os isentos deverão apresentar Declaração de Rendimento conforme modelo disponível no sítio eletrônico www.progepaes.ufes.br/reservadevagas.

4.2.2.2 Cópia da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ, entregue em 2012, completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

4.2.2.3 Cópia de quaisquer Declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato classificado ou a membros do grupo familiar, quando for o caso;

4.2.2.4 Cópia dos extratos bancários dos últimos três meses anteriores à data de inscrição no PS UFES/SISU 2013, isto é, dos meses de março, abril e maio de 2013, das pessoas físicas e das pessoas jurídicas vinculadas ao candidato classificado;

4.2.2.5 Cópia legível das notas fiscais de venda dos produtos agrícolas, referente ao ano de 2012;

4.2.2.6 Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP), quando houver.

4.2.3 APOSENTADOS E PENSIONISTAS

4.2.3.1 Extrato mais recente do pagamento de benefício (disponível no site www.previdenciasocial.gov.br - link extrato de pagamento de benefício) referente a aposentadoria, auxílio-doença ou pensão;

4.2.3.2 Cópia da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física, entregue em 2013, completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver. Os isentos deverão apresentar Declaração Anual de Rendimentos fornecidos pelo instituto de previdência ao qual está vinculado, referente ao ano de 2012 disponível em <http://www010.dataprev.gov.br/cws/contexto/irpf01/index.html>.

4.2.3.3 Cópia legível dos extratos bancários dos três meses anteriores à data de inscrição no PS UFES/SISU 2013, isto é, dos meses de março, abril e maio de 2013, das pessoas físicas e das pessoas jurídicas vinculadas ao candidato classificado;

4.2.3.4 Se o aposentado e/ou pensionista exerce alguma atividade remunerada, deverá apresentar a documentação comprobatória desta renda, conforme o caso.

4.2.4 AUTÔNOMO E PROFISSIONAIS LIBERAIS

4.2.4.1 Cópia da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF), entregue em 2013, completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

4.2.4.2 Cópia de quaisquer Declarações Tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato classificado ou a membros do grupo familiar, quando for o caso;

4.2.4.3 Cópia da Guia de Recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês compatível com a renda declarada;

4.2.4.4 Cópia dos extratos bancários dos três meses anteriores à inscrição no PS UFES/SISU 2013, isto é, dos meses de março, abril e maio de 2013, das pessoas físicas e das pessoas jurídicas vinculadas ao candidato classificado, quando for o caso;

4.2.4.5 Se o trabalhador autônomo se enquadrar nos casos abaixo, apresentar também:

4.2.4.5.1 Se **Taxista** – Declaração do sindicato dos taxistas e a declaração de rendimento conforme modelo disponível no sítio eletrônico www.progepaes.ufes.br/reservadevagas.

4.2.4.5.2 Se **Caminhoneiro** – Cópia das notas do carregamento dos três meses anteriores à data da inscrição no PS UFES/SISU 2013, isto é, dos meses de março, abril e maio de 2013 e a Declaração de Rendimento conforme modelo disponível no sítio eletrônico www.progepaes.ufes.br/reservadevagas.

4.2.4.5.3 Se **Pescador** – Cópia da carteira de identificação como pescador e a Declaração de Rendimento conforme modelo disponível no sítio eletrônico www.progepaes.ufes.br/reservadevagas.

4.2.4.5.4 **Outras ocupações** – apresentar a comprovação de exercício na atividade declarada e a Declaração de Rendimento conforme modelo disponível no sítio eletrônico www.progepaes.ufes.br/reservadevagas.

4.2.5 RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

4.2.5.1 Cópia da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF), entregue em 2013, completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.

4.2.5.2 Cópia dos extratos bancários dos três meses anteriores à inscrição no PS UFES/SISU 2013, isto é, dos meses de março, abril e maio de 2013, das pessoas físicas e das pessoas jurídicas vinculadas ao candidato classificado.

4.2.5.3 Cópia do Contrato de Locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório, acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimento.

5. AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA

A avaliação socioeconômica será realizada pela Comissão Permanente de Verificação - CPV/PROGEPAES.

5.1 Cada caso será avaliado individualmente e, se necessário, a CPV/PROGEPAES poderá realizar visita domiciliar para verificar in loco a situação socioeconômica do candidato classificado, bem como poderá convocá-lo para uma entrevista com a mesma finalidade.

5.2 Os comprovantes de renda do candidato classificado e do seu grupo familiar deverão ser apresentados, mesmo que estes residam em outra localidade.

6. DO RESULTADO

6.1 Após a avaliação socioeconômica, o candidato classificado deferido, receberá um Atestado de Deferimento que deverá ser apresentado no ato da matrícula junto a Pró Reitoria de Graduação – PROGRAD.

7. CONSIDERAÇÕES FINAIS

7.1 A ausência do **comprovante de envio de requerimento** gerado após o preenchimento do questionário *online*, devidamente preenchido, datado e assinado e de qualquer **documentação** prevista neste Edital, para comprovação da renda familiar bruta mensal, implicará INDEFERIMENTO do candidato classificado, bem como na sua eliminação do PS UFES/SISU 2013 (ver item 7 do EDITAL N° 09/2013 – PROGRAD/UFES).

7.2 A qualquer momento, desde que constatada alguma irregularidade, a avaliação socioeconômica para a reserva de vagas e todos os atos administrativos decorrentes desta poderão ser cancelados pelos setores competentes da UFES. Havendo indícios de fraude, a autoridade policial federal será comunicada.

7.3 Ao optar pela reserva de vagas, o candidato estará aceitando de forma irrestrita as condições estabelecidas na Resolução nº 35/2012-CEPE e no presente Edital.

7.4 Os anexos citados no presente Edital encontram-se disponíveis no sítio eletrônico www.progepaes.ufes.br/reservadevagas.

Vitória, 17 de junho de 2013.

Reinaldo Centoducatte

Reitor